ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 086/95 **Data** 04/ 08 / 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/95

o:- ALTERA O ART. 3º., DA LEI Nº 2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 AGOSTO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.08.1995

PROTOCLO: 04.08.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.08.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 07.08.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls 001

Of.Cam. no. 086/95 ERECHIM-RS, 04 DE AGOSTO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 AGOSTO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 042/95, que ALTERA O ART. 3o., DA LEI no. 2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: no. 086/95 Data: 04/08/95
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 04/08/19 95
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Luiz Antonio de Britto para relatar.
Em 04 agosto/1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 042/95.

ALTERA O ART. 3o., DA LEI no. 2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica alterado o Art. 3o., da Lei no. 2.235, de 05/06/90, acrescentando-se o que segue:

"**Parágrafo Primeiro** - O Conselheiro nomeado para presidir o Conselho Municipal de Desportos perceberá o dobro da remuneração a ser fixada nos termos deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros terão direito de perceber ajuda de custo de, no máximo, até quatro reuniões mensais."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Conselho Municipal de Desportos enquanto exige dos Conselheiros Titulares a participação nas reuniões do órgão, exige do Conselheiro Presidente todo o trabalho de organização e estrutura das atividades programadas e desenvolvidas, no apoio às práticas desportivas.

É justo que o Conselheiro nomeado presidente do órgão tenha, por sua redobrada responsabilidade e sobrecarga de serviços, remuneração maior do que o titular simples.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer este princípio de justiça na remuneração do Conselheiro, a quem for atribuída a tarefa de comandar o órgão.

Por esta razão, esperamos de Vossas Excelências o exame da matéria e sua devida aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 086/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/95

EMENTA: ALTERA O ART. 3º ., DA LEI Nº 2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

RELATOR: LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Conforme análise, foi concluído que o presente PROJETO DE LEI enquadra-se na Legislação Vigente. Portanto emito parecer favorável.

Encaminho desta forma este Parecer aos demais membros da COMISSÃO, e posteriormente ao Plenário, para que siga em seus tramites finais.

É bastante válida a iniciativa do presente Projeto de Lei, sugerimos porém que este benefício seja estendido aos demais Conselheiros do CMD, através de novo Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 de Agosto de 1995.

LUIZ D. S. DE BRITO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 07/08/1995
PRESIDENTE

ACOMPANHAM PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / AGOSTO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

089/95 - ZB

Erechim, RS, 08 de Agosto de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 07 de Agosto/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- VETO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/95 - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.600, de 05/12/77.
  ACATADO O VETO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/95 - Modifica Códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei Nº 2.595/94.
  APROVADO COM EMENDA
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/95 - Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.600 de 05/12/77.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/95 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., para a criação de aves no Horto Florestal.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/95 - Altera o Art. 3º., da Lei Nº 2.235/90, que cria o Conselho Municipal de Desportos.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/95 - Altera o Art. 33 da Lei nº.... 2.230/90, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com as alterações já autorizadas pela Lei Nº 2.391/92.
  APROVADO

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.707, DE 09 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA O ART. 3o., DA LEI no. 2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica alterado o Art. 3o., da Lei no. 2.235, de 05/06/90, acrescentando-se o que segue:

"**Parágrafo Primeiro** - O Conselheiro nomeado para presidir o Conselho Municipal de Desportos perceberá o dobro da remuneração a ser fixada nos termos deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros terão direito de perceber ajuda de custo de, no máximo, até quatro reuniões mensais."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração